



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 19 /24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 13 DE MARÇO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária nº 15/24, de autoria da Vereador Hermes Costa, que, Dispõe sobre a sinalização de containers e dá outras providências

Relator: Vereador Joelson Trovão

I – Relatório

A Vereador Hermes Costa apresenta o projeto de lei nº 15/24, que, Dispõe sobre a sinalização de containers e dá outras providências

II – Análise

No tocante, O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de março de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro